

Auditoria de conformidade à unidade de tesouraria do Estado (ano de 2019)

1. A auditoria teve como finalidade verificar se o princípio da unidade de tesouraria do Estado (UTE) foi observado pelas entidades da Administração Central (exclusão das empresas públicas não financeiras não reclassificadas) e incidiu sobre o ano de 2019. De acordo com o exame efetuado e o exercício do procedimento de contraditório, as principais conclusões foram as seguintes:

1.1. O grau de cumprimento da UTE a 31/12/2019 foi muito elevado, no universo das 473 entidades/unidades orçamentais da Administração Central, uma vez que:

- 95,3% do total das disponibilidades estavam depositadas no Tesouro, num total de 20 400 milhões de euros (M€), abrangendo 449 entidades/unidades;
- A maioria das contas na banca comercial, com saldos de 1 035 M€, estavam dispensadas do cumprimento da UTE, por decisão do IGCP, EPE, por via legal ou por pertencerem a IES, que dispõem de um regime especial (as receitas próprias e os seus saldos podem ser depositados na banca comercial, bem como as aplicações financeiras que não excedam 25% do seu total);
- Apenas 1,6% das verbas depositadas na banca comercial estavam em incumprimento da UTE, envolvendo 17 entidades/unidades orçamentais da Administração Central (340 M€), incluindo quatro instituições de ensino superior (apesar do seu regime especial).

95,3% das disponibilidades totais depositadas no Tesouro (IGCP, EPE)

Apenas 1,6% das verbas depositadas por 17 entidades, na banca comercial em incumprimento da UTE

1.2. Quatro entidades públicas reclassificadas - EPR (uma fundação pública e três fundos), com contas na banca comercial, não procederam à entrega de 3,1 M€ de rendimentos/juros ao Estado, incumprindo a obrigação prevista na Lei do Orçamento do Estado e no Decreto-Lei de Execução Orçamental, apesar das diligências da Direção-Geral do Orçamento (DGO) para a sua entrega voluntária.

4 EPR não procederam à entrega ao Estado de 3,1 M€ de juros

1.3. As verificações permitiram apurar situações de deficiente reporte, por parte das entidades públicas, no sistema de informação *online* da DGO, a saber:

- Erro/insuficiência de reporte de disponibilidades fora do Tesouro (3 entidades/2,3 M€) e omissões de reporte sobre saldos de contas bancárias existentes na banca comercial (8 entidades/4,9 M€);
- Reporte indevido de saldos nulos por sete entidades/unidades orçamentais, com destaque para a unidade orçamental do Ministério da Educação que, contrariamente ao indicado, detinha saldos no Tesouro de 9,5 M€ e, ainda, 2.412 contas na banca comercial, com um saldo global apurado de 155,5 M€.

Erros ou insuficiências no reporte de informação no sistema *online* SOL

1.4. Prestação de informação no sistema SIRIEF pelas entidades do Setor Empresarial do Estado (SEE) com algumas insuficiências, nomeadamente a omissão, por parte de dez entidades, de reporte de dados sobre o valor das disponibilidades e das aplicações financeiras em contas no Tesouro e na banca comercial.

Algumas insuficiências no sistema de informação SIRIEF

1.5. O IGCP, EPE emitiu parecer favorável sobre 109 pedidos de dispensa do cumprimento da UTE, maioritariamente justificado pelo facto de não dispor de enquadramento legal para disponibilizar serviços bancários específicos (v.g. operações ativas). O Relatório sobre a Gestão da Tesouraria do Estado do ano de 2019 ainda não contém informação sobre as medidas de promoção da UTE.

Relatório da Gestão da Tesouraria do Estado de 2019 com informação insuficiente sobre a promoção da UTE

1.6. Apesar de em 2019 já constar da base de dados de contas informação sobre os saldos bancários das entidades públicas, verificamos que a informação prestada, pela banca comercial, ao Banco de Portugal, nem sempre está devidamente atualizada, tendo, entre outros aspetos, sido identificados 12 casos de entidades da Administração Central que já tinham encerrado contas bancárias, mas que ainda constavam da base de dados como estando abertas.

Base de dados de contas com informação desatualizada prestada pela banca comercial

2. As principais recomendações foram as seguintes:

2.1. À Direção-Geral do Orçamento:

- a) Dar prioridade ao acompanhamento das situações ainda pendentes de resolução;
- b) Introduzir melhorias no sistema *online* (SOL) de reporte das disponibilidades de tesouraria, v.g. validações e alertas de registos nulos ou negativos.

Medidas que visam garantir o cumprimento do princípio da UTE

2.2. À Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, E.P.E.:

- Prosseguir com a promoção do princípio da UTE e desenvolver este tema no Relatório sobre a Gestão da Tesouraria do Estado de 2020 e seguintes.

Medidas de promoção da UTE e de melhoria dos sistemas de informação

2.3. À Direção-Geral do Tesouro e Finanças:

- Reforçar os procedimentos de controlo da informação prestada pelas entidades do SEE, concluindo a adaptação da plataforma SIRIEF.

3. Foram, ainda, efetuadas as seguintes propostas ao Governo/Ministério das Finanças:

- a) Retirar a dispensa legal do cumprimento da UTE às escolas do ensino não superior, face à relevância das disponibilidades na banca comercial (cerca de 156 M€ em final de 2019) e dado já existirem escolas com contas no Tesouro.
- b) Informar o Banco de Portugal no sentido de instruir as instituições de crédito para atualizarem a informação, residente na base de dados, de contas bancárias (ativas e encerradas) das entidades públicas, incluindo os saldos.

Alteração do regime de dispensa legal

Atualizar informação da base de dados de contas (entidades públicas)

(Relatório n.º 141/2020, homologado, por S. Ex.ª a Secretária de Estado do Orçamento, em 26/01/2022).